



EDITAL-ISC Nº 10, DE 31 DE MAIO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO PARA MASTER DEGREE OF AUDITING (MAUD)
DO CHINESE GOVERNMENT SCHOLARSHIP AUDITING MASTER PROGRAM
(CGSAMP) EM NANJING AUDIT UNIVERSITY, CHINA
2017**

1. Das Informações Gerais

- 1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo interno para seleção de um servidor para participar do *Master Degree of Auditing* (MAud) do Programa *Chinese Government Scholarship Auditing Master Program* (CGSAMP), a convite do *National Audit Office of the People's Republic of China* (CNAO), membro da INTOSAI.
- 1.1.1 Há oferta de vaga para **1 servidor** do TCU, que receberá bolsa de estudos e acomodação na *Nanjing Audit University* (NAU) providos pelo CNAO.
- 1.1.2 O curso terá **duração de 2 anos, com início em setembro de 2017 e término em junho de 2019**, e será realizado presencialmente durante todo o período na NAU, Nanjing, China.
- 1.1.3 As aulas serão proferidas em inglês.
- 1.1.4 O afastamento de servidor para participação em programa de pós-graduação stricto sensu é regulamentada pelo disposto nos artigos 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, na Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012, e na Portaria-TCU nº 222, de 25 de setembro de 2012.
- 1.2 A participação do servidor indicado pelo TCU no Programa CGSAMP ficará condicionada à aprovação em processo seletivo a ser realizado pelo CNAO.
- 1.2.1 A inscrição no Programa CGSAMP deverá ser realizada, com apoio da Secretaria de Relações Internacionais (Serint), até **30 de junho de 2017**, conforme as regras e orientações estabelecidas pela entidade ofertante do Programa.
- 1.2.2 A confirmação da inscrição do candidato será divulgada pelo CNAO, o qual será convidado a realizar exames de elegibilidade e entrevistas na embaixada da China.
- 1.2.3 Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas nos documentos anexos.
- 1.3 O custeio de despesas pelo TCU inclui somente reembolso do seguro internacional de saúde contratado pelo servidor, passagem aérea internacional de ida para a China, passagem aérea internacional de volta para o Brasil ao final do Programa, pagamento de diárias de deslocamento nesses trechos e despesas com visto.
- 1.3.1 O custeio de despesas pelo TCU não inclui pagamento de outro tipo de diárias durante a permanência no programa, outras passagens ou ajuda de custo para despesas eventuais.
- 1.4 O período de afastamento abrangerá necessariamente os períodos de férias anuais, de recesso do TCU e de licença para capacitação a que tiver direito o servidor, e será considerado como de efetivo exercício para todos os fins.
- 1.5 Logo após o seu retorno, o servidor selecionado ficará obrigado a cumprir pelo menos **três anos** de lotação em unidade da Segecex indicada pela CCG.



2. Dos Requisitos e Das Vedações

2.1 O candidato deverá preencher, na data da inscrição prevista no item 1.2.1, os seguintes pré-requisitos:

- a) ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação;
- b) ter diploma de curso superior;
- c) ter até 35 anos de idade, conforme exigido pela entidade promotora;
- d) demonstrar proficiência na língua inglesa;
- e) ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) há pelo menos três anos, incluído o período de estágio probatório;
- f) ter sido aprovado na avaliação especial para fins de aquisição da estabilidade até o final do prazo para inscrição neste processo seletivo;
- g) ter obtido e apresentado ao ISC os certificados de cursos de pós-graduação custeados pelo TCU, parcial ou integralmente, nos últimos cinco anos, até a data de publicação deste Edital, se for o caso;
- h) encontrar-se em efetivo exercício no período de inscrição, nos termos da Lei nº 8.112/1990, e não estar afastado para exercício de mandato eletivo ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e
- i) firmar compromisso formal de permanência no TCU, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período do incentivo concedido, contado da data de retorno do afastamento.

2.2 É vedada neste processo seletivo a participação de servidor que:

- 2.2.1 tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou por licença para capacitação nos dois anos anteriores ao último dia para inscrição neste processo seletivo;
- 2.2.2 tenha usufruído, a qualquer tempo, de afastamento integral para estudos de pós-graduação *stricto sensu*, com ou sem aproveitamento;
- 2.2.3 esteja cursando pós-graduação *stricto sensu* promovida ou patrocinada pelo TCU diretamente, por meio de contrato com instituição de ensino superior, ou por meio de bolsa de estudo.

3. Do Processo Seletivo

3.1 A seleção será composta de três etapas, de acordo com o seguinte cronograma:



Etapa do Processo Seletivo	Prazos estimados
Primeira etapa: inscrição dos candidatos	Até 14/06/2017
Resultado da primeira etapa e convocação para entrevista	Até 16/06/2017
Segunda etapa: entrevistas com os candidatos	Até 22/06/2017
Resultado do processo seletivo	Até 23/06/2017
Apresentação, pelo candidato selecionado, da documentação exigida e inscrição no Programa CGSAMP	Até 30/06/2017

4. Da Primeira Etapa: Inscrição

4.1 A inscrição ocorre com a tramitação para o Serviço de Processos Seletivos e Incentivos Educacionais (ISC/Sepis), via sistema e-TCU/Administrativo, por meio da tramitação dos documentos discriminados a seguir, gerados a partir de arquivo PDF, de preferência único:

- a) formulário de inscrição preenchido (modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#));
- b) documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo deste Edital; e
- c) anteprojeto de pesquisa.

4.2 O documento eletrônico citado no item 4.1 deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência do dirigente com a inscrição.

4.3 O anteprojeto de pesquisa, conforme exigido pela entidade promotora, deverá ter tamanho mínimo de 800 palavras, escrito em português e em inglês, conforme modelo disponível no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#).

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e serão base para o cálculo da sua pontuação.

4.5 Encerrado o período de inscrições, não poderá ser acrescida qualquer informação ou retificação à documentação de inscrição que venha a alterar a pontuação ou a classificação do candidato.

4.6 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

5. Da Segunda Etapa: Entrevista

5.1 No prazo estabelecido no item 3.1, os **cinco** candidatos melhor classificados receberão o agendamento de suas entrevistas.

5.2 As entrevistas serão conduzidas pelo dirigente da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) e/ou por representantes por ele indicados.



5.3 O anteprojeto discriminado no item 5 deverá ser defendido pelo candidato na entrevista com o(s) representante(s) da Segecex.

5.4 Na impossibilidade de realização presencial, as entrevistas poderão ser realizadas por meio de videoconferência, telefone ou internet, no prazo estabelecido no item 3.1.

5.5 Após a realização das entrevistas, o dirigente da Segecex indicará, dentre os entrevistados, o candidato selecionado a ser indicado pelo Tribunal para participação no Programa CGSAMP.

6. Dos Deveres do Candidato Selecionado

6.1 A concessão do incentivo está vinculada ao cumprimento de todas as exigências da instituição de ensino promotora do curso, tais como frequência mínima, realização de atividades programadas, avaliações e menções para aprovação.

6.2 O período de afastamento será iniciado somente após a autorização do Presidente do TCU, começando preferencialmente no primeiro dia letivo após a aprovação do afastamento ou em data indicada pelo servidor, salvo casos excepcionais a serem analisados pelo ISC.

6.3 São **deveres** do beneficiário **durante** o período de afastamento:

6.3.1 enviar à Segep, semestralmente, comprovante de frequência no curso ou, conforme o caso, relatório assinado por seu orientador informando sobre as atividades de pesquisa realizadas no período; e

6.3.2 prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pelo ISC e pela unidade patrocinadora.

6.4 São **deveres** do beneficiário **após** a conclusão do curso:

6.4.1 entregar, em até trinta dias após o término do curso, cópia em formato digital da dissertação ou tese aprovada para a obtenção da titulação;

6.4.2 apresentar, em até sessenta dias após o término do curso, os resultados do trabalho na forma de artigo a ser submetido para publicação na Revista do TCU, escrito em língua portuguesa;

6.4.3 encaminhar ao ISC, como documento eletrônico, via sistema e-TCU Administrativo, o comprovante de conclusão do curso e histórico escolar, assim que ocorra a emissão desses documentos pela instituição de ensino promotora;

6.4.4 elaborar, com o apoio da unidade patrocinadora e do ISC, plano de disseminação e aplicação de conhecimentos relacionados à pesquisa;

6.4.5 executar plano de disseminação e aplicação de conhecimento;

6.4.6 entregar relatório final, assinado em conjunto com o dirigente da unidade patrocinadora, sobre a execução do plano de disseminação e aplicação do conhecimento, bem como dos resultados auferidos com a aplicação, nos prazos acordados no plano previsto no item 6.3.4.

6.5 A **desistência** de participação no Programa deverá ser solicitada pelo participante por meio do formulário de **Solicitação de Desistência**, conforme modelo disponível no Portal TCU.

6.5.1 Na hipótese de o formulário de desistência chegar ao ISC até a data de início do afastamento, não haverá quaisquer penalidades ao servidor.



6.5.2 Na hipótese de o formulário de desistência chegar ao ISC após início do período de afastamento, o servidor incorrerá na penalidade descrita no art. 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008, salvo se suas justificativas forem aceitas pelo Diretor-Geral do ISC.

6.6 No caso da **prorrogação** do período do afastamento o servidor deverá apresentar ao ISC a solicitação, acompanhada da devida justificativa, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias do término do período de afastamento autorizado.

6.6.1 O ISC terá o prazo de trinta dias para analisar o pedido de prorrogação do afastamento e encaminhar seu parecer à CCG.

6.6.2 A CCG, com base no interesse institucional e no parecer do ISC, decidirá sobre a prorrogação e, no caso de deferimento do pedido, encaminhará a proposta de prorrogação à Presidência do TCU para a devida autorização.

6.7 O servidor selecionado terá que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, conforme disposto na Lei 8.112/1990.

6.7.1 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo, aposentadoria ou licença para tratar de interesse particular, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 1.6, deverá ressarcir o TCU da despesa havida com seu afastamento.

6.7.2 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 6.5.1, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Presidente do TCU.

7. Da Apresentação da Documentação e Inscrição no Programa CGSAMP

7.1 O candidato selecionado a ser indicado pelo TCU deverá apresentar, até a data informada no item 3.1, cópias dos seguintes documentos exigidos para inscrição no Programa CGSAMP:

- a) Diplomas dos cursos de Graduação e, se houver, de Pós-Graduação;
- b) Histórico Escolar;
- c) Formulário *Foreigner Physical Examination Form*;
- d) Certificado de Proficiência na Língua Inglesa (TOEFL, IELTS ou carta de recomendação da Serint, fornecida após entrevista com o servidor).

7.2 A inscrição no Programa CGSAMP será realizada com apoio da Serint, seguindo as regras e orientações estabelecidas pela entidade ofertante do Programa.

7.3 Todos os documentos em línguas diferentes do chinês e do inglês devem ter anexadas as respectivas traduções autenticadas.

7.4 Os exames laboratoriais indicados no Formulário *Foreigner Physical Examination Form* têm validade de 6 meses e devem ser apresentados conforme orientação a ser dada pela Serint.

8. Disposições Finais

8.1 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras estabelecidas pelo Edital,



bem como as demais normas aplicáveis.

8.2 O Tribunal exigirá o **ressarcimento proporcional**, *pro-rata die*, dos valores devidamente corrigidos correspondentes ao afastamento ao servidor que:

I - desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do afastamento;

II - durante o afastamento, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável;

III - não permanecer após o término do incentivo, como servidor ativo no TCU, por período equivalente ao do afastamento concedido;

IV - não obtiver o título que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, conforme disposto no § 6º do artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

8.3 Nas situações de que trata o item anterior, aplicam-se, quando couberem, os procedimentos e as penalidades previstos nos arts. 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

8.4 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Processos Seletivos e Incentivos Educacionais (Sepis) deste Instituto, pelo *e-mail* **isc_sepis@tcu.gov.br** ou pelos telefones (61) 3316-5838.

8.5 Os casos omissos serão decididos pela CCG, com base em parecer prévio do ISC.

CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER

Diretora-Geral Substituta

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no Tribunal.	Ano completo	0,40	4,00	80 Não necessária (verificação será feita pelo ISC). Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada. Caso a portaria não informe claramente a condição de supervisor/coordenador, acrescentar documentação que comprove essa informação. Não necessária (verificação será feita pelo ISC). Anexar cópia da portaria de designação, da ordem de serviço ou da página do BTCU em que foi publicada. Anexar cópia de documento que identifique a premiação e o tema do trabalho. Anexar Relatório de Avaliação de Desempenho Pessoal (obtido a partir do Portal TCU, no caminho: Minha página>Informações pessoais>Avaliação de desempenho. Nessa página selecionar o período avaliativo mais recente cujo conceito final esteja disponível e fazer impressão em PDF a partir do navegador de internet.
	2. Participação como coordenador ou supervisor (desde que não cumulativo com item 3) em ações de fiscalização nos últimos cinco anos. (1º critério de desempate)	Fiscalização	2,00	16,00	
	3. Atuação como membro em fiscalizações realizadas nos últimos cinco anos (desde que não cumulativo com o item 2).	Fiscalização	1,00	10,00	
	4. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior (2º critério de desempate) .	Mês completo	0,17	10,00	
	5. Atuação como especialista sênior nos últimos 5 anos.	Projeto	2,00	10,00	
	6. Participação em grupos de trabalho formalmente constituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos	Grupo de Trabalho	1,00	10,00	
	7. Trabalhos selecionados no âmbito do Prêmio Reconhe-Ser nos últimos três anos.	Trabalho selecionado	1,00	10,00	
	8. Conceito final na avaliação de desempenho do mais recente período avaliativo disponível, informando a “quantidade” da seguinte forma: a) A+ = informar 1; b) S = informar 3; c) S+ = informar 10.	Avaliação no Período	1,00	10,00	
Formação, atuação em ensino e produção técnico-científica	9. Certificação profissional na área de auditoria ou curso de pós-graduação.	Certificado	2,00	10,00	30 Se a certificação foi objeto de reembolso do TCU, e a comprovação tiver sido realizada, não é necessária comprovação (a verificação será feita pelo ISC), senão, anexar o certificado à documentação de inscrição. Não necessária (verificação será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor). Anexar cópia de certificado ou documentação comprobatória da participação, contendo os dados do evento e o período. Caso a ação não conste do histórico de treinamento do servidor, disponível na página do ISC no Portal do TCU, incluir informações como portaria ou número do processo em que ocorreu a autorização para participação.
	10. Participação como instrutor de curso presencial ou como conteudista / tutor de curso a distância, promovidos pelo TCU, com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	1,00	5,00	
	11. Participação como palestrante em eventos promovidos pelo TCU ou em eventos externos sob indicação do TCU, nos últimos cinco anos.	Participação	1,00	5,00	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral da Presidência

Instituto Serzedello Corrêa

12. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos.	Publicação	1,00	5,00	Anexar texto curto informando a referência bibliográfica completa e o link para o texto/publicação, quando houver, ou o link para página da biblioteca ou de outra instituição que demonstre a autoria da obra.
13. Publicação de monografia, artigo, capítulo de livro ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	1,00	5,00	

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA
PELA CCG**

GRUPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (120)	
Avaliação de aspectos de relevância e interesse institucional	1. Caráter inovador do anteprojeto de pesquisa.	A = 20 AP = 10 N = 0	120
	2. Relevância do objeto para o Tribunal.	A = 40 AP = 20 N = 0	
	3. Possibilidade de incorporação dos conhecimentos aos processos de trabalho do TCU ou ao ambiente organizacional.	A = 20 AP = 10 N = 0	
	4. Alinhamento do objeto de pesquisa aos objetivos estratégicos do Tribunal.	A = 40 AP = 20 N = 0	

A: anteprojeto atende plenamente ao critério

AP: anteprojeto atende parcialmente ao critério

N: anteprojeto não atende ao critério.